

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO - CNPJ 03.587308/0001-73 (10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Conjunto de Desencarceramento para salvamento veicular, em atendimento às necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro - FEMBOM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CONJUNTO DE DESENCARCERADOR hidráulico composto de: MOTOBOMBA Hidráulica (unidade de força); CILINDRO DE EXPANSÃO HIDRÁULICO; FERRAMENTA DE CORTE; FERRAMENTA DE EXPANSÃO; FERRAMENTA DE CORTE DE PEDAIS; MANGUEIRAS	Un	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição do desencarcerador tendo em vista a alta demanda do 10º Batalhão Bombeiro Militar quanto a atividades de salvamento veicular, considerando que a área de atuação desta OBM é circundada por 01 rodovia federal (BR -050) com grande circulação de veículos leves e pesados e algumas rodovias estaduais com intenso tráfego de veículos leves e pesados. O equipamento hoje existente na OBM tem tempo de uso de mais de 15 anos e encontra-se obsoleto frente aos equipamentos existentes no mercado para essa atividade. Ademais o equipamento objeto deste termo oferece uma maior segurança ao operador e para a vítima pois possui dispositivos de segurança que propiciam a execução do salvamento veicular com maior qualidade, eficiência e exatidão.

2.2 O valor da aquisição será de R\$ 130.500,00 cujo valor do item consta na ATA de Registro de Preços n. 0025/2019 - CBMPB/FUNESBOM, oriunda do Processo: 19.000.010510.2018 / Pregão Presencial n. 259/2018, Registro CGE: 19-00066-6, sendo que a comprovação da viabilidade econômica da adesão ficou comprovada no mapa de apuração de preços constante da tabela apurada pela Seção de Compras do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, anexo I, onde foram juntados orçamentos de empresas do ramo e notas fiscais do referido conjunto de desencarceramento fornecido para outros Órgãos Públicos de diferentes Estados Brasileiros, onde o preço médio apurado é R\$ 156.143,75 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos moldes dos incisos II e IV do Art. 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, anexada aos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Além do fato do equipamento em questão ser importado, sua utilização é quase que exclusiva para uso nas atividades de salvamento veicular pelos Corpos de Bombeiros do Brasil e de outros países, o que dificulta sua comercialização em larga escala. Levamos em consideração também o valor atual da cotação do dólar, que atingiu sua maior cotação histórica nos últimos dias, R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) em razão da crise econômica gerada pela expansão do Corona Vírus (Covid-19) no mundo todo. Verifica-se portanto, que em razão da quantidade de equipamentos oferecida na Ata de Registro de Preços e em função dos altos custos para uma nova importação, torna se inviável a abertura de um novo processo licitatório para aquisição do equipamento. Diante do exposto demonstra-se a vantajosidade do procedimento de adesão, tanto no aspecto formal, quanto no aspecto econômico.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de até 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Única, na Avenida Raulina Fonseca Pascoal, n. 870, Setor Central, Catalão/GO, com funcionamento de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 08h00min às 18h00min..

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à Regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

9.2 Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO

10.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.6 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.8 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA CONTRATANTE**.

10.9 Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

10.10 A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

10.11 Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 As aplicações de penalidades, caso venham a ocorrer, deverão ser informadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Todas as ferramentas com exceção das mangueiras devem, obrigatoriamente, atender aos requisitos mínimos de desempenho estabelecido na seguinte norma: NFPA 1936 – Standard on Powered Rescue Tools, Versão 2015 ou atual (Norma para ferramentas de resgate movidas a força motriz); Com a apresentação junto com a proposta comercial do certificado de que o item 01 (Desencarcerador Hidráulico) atende a Norma NFPA 1936 na sua versão mais atualizada.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1– Motobomba hidráulica

- Motor 4 tempos, à gasolina, refrigerado a ar;
- Sistema de partida manual por cordão retrátil ou partida elétrica;
- Potência mínima de 3 HP;
- Volume do reservatório de óleo hidráulico de, no mínimo, 03 (três) litros e reservatório de gasolina de no mínimo 1,7 litros;
- Peso máximo de 35 kg;
- Estrutura (chassis estruturados) em metal ou aço não oxidante e resistente, ergonomicamente adaptado para o transporte;
- Deverá ser dotada de 02 (dois) estágios para o seu funcionamento;

- Com, no mínimo, 02 (duas) saídas para conexão de ferramenta, devendo permitir a operação de 02 (duas) ferramentas simultaneamente, sem perda de potência;

14.2 – Ferramenta de corte

- Lâminas forjadas em aço;
- Estrutura de corpo e braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência.
- Abertura da lâmina de, no mínimo 180 mm;
- Classificação de forças NFPA: Corte não inferior - A8/B8/C7/D9/E9;
- Força Máxima de corte igual ou superior a 1.100 KN.
- Peso total de, no máximo 22 kg;

14.3 – Ferramenta de corte de pedais

- Força mínima de corte 185Kn;
- Abertura mínima de 50mm;
- Peso máximo de 8kg;

14.4 – Cilindro de expansão hidráulico

- Do tipo telescópico;
- Força de extensão do 1º estágio de, no mínimo, 180 kN;
- Força de extensão do 2º estágio de, no mínimo, 80 kN;
- Comprimento máximo da ferramenta recolhida de 560 mm;
- Comprimento mínimo da ferramenta estendida de 1.200 mm;
- Ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas.
- Peso máximo (cilindro) de 20 kg;

14.5 – Ferramenta de expansão


- Distância de abertura de, no mínimo, 750 mm;
- Do tipo separador, em forma de cunha;
- Lâminas e ponteiras (se houver) construídas em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência. Devem ser dotadas de sistema intercambiável antideslizante para

alargamento, bem como dotadas de abertura e fechamento simétricos e compatíveis com o uso de correntes para tração;


- Força de alargamento (expansão) máxima de acordo com testes NFPA 1936 não inferior a 60 KN;
- Peso total de no máximo 25 kg;
- 14.6 – Mangueiras
- Mangueira coaxial;
- Deverão possuir conectores únicos dotados de engate com travamento automático ou manual;
- Comprimento de, no mínimo, 20 metros;
- Deverão ser fornecidos dois conjuntos de mangueiras

Catalão, 13 de março de 2020.

Elaborado por: _____


Marcelo Henrique Mamede - CPF 826.494.561-91
1º Tenente QOA/Administrativo
Chefe da Seção de Compras e Licitações do 10º BBM

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.


Warley Martins de Sousa
Tenente Coronel QOC
Diretor do FEMBOM / Comandante do 10º BBM

